



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 20 de fevereiro de 2020.
OEP/084/2020

Senhor Presidente:

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção ao Requerimento de nº 01/2020, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira, a ele enviado, encaminhamos as informações prestadas pelo Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Atenciosamente.


Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Diretor de Gabinete

SISCAM

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”

CIENTE EM 

PRESIDENTE

CNB 39737/2020 28/02/2020 15:19



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, 10 de fevereiro de 2020.

RESPOSTA REQUERIMENTO 01/2020 – Câmara Municipal

Trata-se de pedido de informações acerca de autorização para instalação de container em espaço público.

A priori, necessário salientar que houve apenas duas autorizações para instalação de *container*, sendo que, em outros dois locais já havia bancas instaladas, porém, ultrapassadas, obsoletas e vulneráveis, que foram tão somente substituídas por *containers* modernos e seguros.

No que tange as autorizações, todas alicerçadas no parágrafo quarto do art. 121 da lei orgânica municipal, uma delas junto ao Centro Comercial Julien Muton (mercado novo), destaca-se que todo espaço compreendido pelo “mercado novo municipal”, onde foi autorizado a instalação de um *container*, está prestes a ser revitalizado por grupo investidor, o que provavelmente atingirá a área em questão, ficando ciente o interessado que poderá ter tal autorização revista a qualquer momento.

Além disso, está em estudo por este departamento de planejamento em conjunto com o departamento responsável pelo turismo e jurídico, algumas mudanças, inclusive na legislação vigente para que haja modernização no comércio *sui generis* que é o caso em comento, tanto que no local o solicitante possui há muito tempo ligação de água e energia elétrica próprios, com hidrômetro devidamente instalado pelo Saaeb e relógio de luz pela CPFL.

Soma-se que abertura de empresa através do regime MEI (microempreendedor individual) não gera automaticamente submissão às regras de comércio ambulante e, de outro lado, justamente por optar pelo sistema desburocratizado tem tratamento administrativo diferenciado em diversos setores.

CSE 39737/2020 20/02/2020 15:19

No mais, é fato que o município está avançando na área do turismo, tanto que conquistou o MIT (município de interesse turístico), aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, exigindo estudos, experimentos e análises de aproveitamento de áreas públicas para que no futuro haja padronização do “comércio ambulante”, alcançando uma cidade mais ordeira e progressista, atrativa do ponto de vista do turismo.

Nesse sentido, outra autorização refere-se a um *container* instalado na popularmente conhecida “praça do coreto”, na rua Antônio Toller, onde mais uma vez em caráter experimental, houve parceria para a construção de banheiro na localidade.

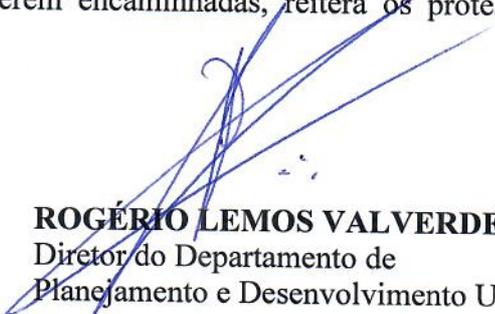
Referida praça é um atrativo turístico em nosso município recebendo dezenas de pessoas todos os finais de semana para prestigiarem músicas populares apresentadas por cantores regionais.

Referida praça, contudo, não dispõe de banheiro público, sendo que, as pessoas que ali frequentam acabam por ter desconforto ou usando banheiros de estabelecimentos em torno.

Desta forma, visando proporcionar melhores condições aos frequentadores, foi feita tal parceria, ainda que a autorização para instalação do container seja em caráter experimental, nos termos do que já foi narrado acima.

Por fim, além dessas autorizações de ambulantes para utilizarem *containers*, há estudo em todo comércio ambulante local, visando melhorias a esses empresários que frequentam espaços públicos, bem como busca-se gerar aos munícipes e turistas ambientes mais agradáveis de lazer e segurança.

Sendo essas as informações a serem encaminhadas, reitera os protestos de distinta consideração a elevado apreço.


ROGÉRIO LEMOS VALVERDE
Diretor do Departamento de
Planejamento e Desenvolvimento Urbano